Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2736

terça-feira
13 de julho
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.260, DE 06 DE JULHO DE 2010.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AOS ARTS. 1º E 6º DA LEI Nº 1.217, DE 24 DE DEZEMBRO DE 209 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Os artigos 1° e 6°, da Lei Municipal n° 1.217, de 24 de Dezembro de 2009, passam a vigorar acrescidos de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1°. (...)"

"Parágrafo único. Os contratos temporários das Secretarias Municipais de Saúde, e de Educação e Cultura, deverão obedecer a critérios estabelecidos por Lei específica, observando as atribuições e peculiaridades exigidas para o desempenho da função."

"Art. 6°. (...)"

"Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso I deste artigo, as Secretarias Municipais de Saúde, e de Educação e Cultura, que serão regidos de acordo com o que dispuser a lei específica do respectivo cargo ou função."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 06 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N ° 1.261, DE 06 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA A IMPLANTAR O PROJETO "OLHOS DO FUTURO", NA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica a Prefeitura autorizada a implantar o Projeto "Olhos do Futuro", na rede escolar do Município de Boa Vista.

Art. 2°. A finalidade do Projeto "Olhos do Futuro" é fazer a prevenção e cura, através de cirurgias, correções, uso de lentes e doação de óculos, das doenças oftalmológicas, como por exemplo, a baixa visão, que são detectadas nos estudantes da rede escolar do Município de Boa Vista.

Art. 3°. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através das Assistentes Sociais, realizar nas escolas o trabalho de levantamento do número de alunos que apresentem problemas de baixa visão. Neste trabalho deve-se envolver também os professores, gestores escolares e as famílias dos alunos, pois estas devem tomar ciência da situação da saúde ocular dos filhos.

Art. 4°. Considera-se possuidor de "Baixa Visão" o aluno que sente dificuldade em visualizar o que está sendo escrito pelo professor no quadro da sala de aula, e até mesmo ler as letras do próprio caderno.

Art. 5°. O Projeto "Baixa Visão" visa a promoção da saúde ocular do aluno e a inclusão do adolescente com este problema nos programas sociais desenvolvidos pela Prefeitura de Boa Vista.

Parágrafo Único. o ônus pelo pagamento das consultas oftalmológicas e pela cedência de óculos com lentes corretivas, bem como quando houver necessidade de realização de cirurgias ficará sob responsabilidade da Prefeitura. Estas despesas correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Art. 6°. A Prefeitura está autorizada a celebrar convênios com Oftalmologistas particulares e com Óticas especializadas estabelecidas em Boa Vista.

Art. 7°. Será formada uma Comissão, tendo como Membros: 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista, 01 (um) Presidente de Associação de Pais e Mestres de uma escola municipal, 01 (um) Professor, 01 (um) Diretor (gestor escolar) e 01 (um) Assistente Social, que deverão realizar este trabalho em conjunto, e acompanhar o recebimento do benefício a ser dado ao aluno pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Parágrafo Único: Os alunos portadores de Baixa Visão e de outras deficiências visuais, terão atendimentos preferenciais junto aos consultórios oftalmológicos que forem contratados ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 06 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.262, DE 06 DE JULHO DE 20010.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA "D", NO BAIRRO JARDIM FLORESTA, PARA RUA SEVERINO CAETANO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. A Rua "D", no Bairro Jardim Floresta, passa a ter nova denominação: RUA SEVERINO CAETANO DA SILVA.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 06 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 791/P DE 12 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso V, do art. 36 e,
Considerando o inciso II, do art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil,
Considerando ainda o art. 15, inciso II e Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 812, de 22 de Setembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor Francisco Cerqueira da Glória, Guarda Municipal C-12, especialidade: Guarda Municipal de 1ª Classe, matrícula nº 00305, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2010.01.0002P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 23 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 792/P DE 12 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Pablo Sérgio Souza Bezerra, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 793/P DE 12 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Adams dos Santos Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Apoio Administrativo 2, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Paulo Cesar Silva Costa - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Walter Jonas Ferreira da Silva
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município